



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

## **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2017**

Número do Processo: 23091.005439/2017-17

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, E CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA SEMIÁRIDO DIGITAL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, e **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, doravante denominada, PALACIO JOSEFA SILVA DA CRUZ sediada à Rua Fabrício Pedroza, 194 Bairro centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59517-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.623.923/0001-62, representada neste ato por seu presidente, o Sr. **FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 767.397, inscrito no CPF sob o nº 473.494.174-20, residente e domiciliado à Rua Levi Herculino, 80 Bairro centro, CEP 59.517-000, Fernando Pedroza/RN, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666 de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394 de 1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo 23091.005439/2017-33, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica para execução do Programa de Extensão Universitária Semiárido Digital.

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DA UFERSA**

Para o cumprimento dos objetivos deste Convênio de Cooperação, a **UFERSA** se obriga a:

- a) Oferecer curso presencial de informática básica;
- b) Disponibilizar máquinas e equipamentos de informática durante o período de vigência deste convênio para cumprimento das atividades objeto do mesmo (tombos dos equipamentos: 2010042322, 2010042319, 2010042318, 2010042331, 2010042328, 2010042324, 2010042320, 2010042393, 2010042287, 2010042329, 2010042328, 2010042319, 2010042242, 2010042245, 2010042323, 2010042332, 2010042322, 2010042320, 2010042330);
- c) Realizar processo seletivo dos participantes beneficiários do programa;
- d) Realizar inscrição dos participantes selecionados.
- e) Selecionar aluno para atuar como instrutor dos cursos de Informática Básica;
- f) Disponibilizar material didático necessário para as aulas;
- g) Ofertar oficinas e cursos de formação para lideranças e multiplicadores,
- h) Avaliar a participação e desempenho dos alunos matriculados no curso;
- i) Emitir ao final do curso/oficina certificado de conclusão aos participantes;
- j) Realizar manutenção nos equipamentos de informática do telecentro da câmara municipal de Fernando Pedroza;
- k) Realizar instalação de softwares livres e configuração de rede de computadores e internet;
- l) Zelar pela infraestrutura disponibilizada para as atividades do programa;
- m) Providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União no prazo de 20 dias a partir da sua data de assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

Para o cumprimento dos objetivos deste Convênio de Cooperação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA** se obriga a:

- a) Oferecer a estrutura física;
- b) Oferecer infraestrutura elétrica e lógica, além de acesso à internet para todos os computadores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

- c) Disponibilizar máquinas e equipamentos de informática;
- d) Oferecer apoio logístico para o funcionamento do Telecentro;
- e) Auxiliar no processo seletivo dos participantes beneficiários do programa;
- f) Auxiliar nas inscrições dos participantes selecionados;
- g) Zelar pelas máquinas correspondentes ao patrimônio da UFERSA;
- h) Devolver as máquinas da UFERSA destinadas para execução das atividades objeto deste convênio em até 30 dias após o fim da vigência;
- i) Disponibilizar a UFERSA quaisquer informações que forem necessárias para execução do programa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Cooperação compreende o período de 01/06/2017 a 01/06/2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 20 (vinte) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

O presente termo de cooperação poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

A realização e acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio de Cooperação se dará pelas partes, cabendo ao executor emitir relatório anual das atividades, ou quando solicitado por qualquer dos convenientes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**  
**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV**  
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900  
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: [diconv.proplan@ufersa.edu.br](mailto:diconv.proplan@ufersa.edu.br) | [www.ufersa.edu.br](http://www.ufersa.edu.br)

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

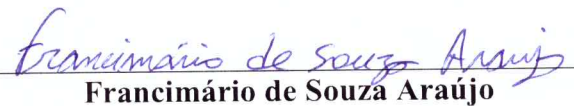
Mossoró/RN, 31 de Maio de 2017.

**Pela UFERSA:**

**Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FERNANDO PEDROZA:**

  
\_\_\_\_\_  
**José de Arimateia de Matos**

Reitor

  
\_\_\_\_\_  
**Francimário de Souza Araújo**

Presidente

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: